



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

DECRETO N. 1.802/2021

**“DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO MUNICIPAL
DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.111/95 e do Decreto nº 401/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os 10 (dez) membros efetivos e seus respectivos suplentes, representantes do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Santo Antônio do Amparo, a saber :

Efetivo – Vinícius Alves Isídio (Presidente)

Suplente – Paulo Henrique Viana Batista

Efetivo - Lucimere Aparecida de Faria Silva Martins (Vice-Presidente)

Suplente – Valquíria Silva Pereira

Efetivo – Auriana Avelar Silva (Secretária)

Suplente – Maria Adriana Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Efetivo – Valéria Mendes Fidélis Lisboa

Suplente – Márcia Aparecida Nogueira Pivato

Efetivo – Gleyce Maria Ferreira de Carvalho Marques

Suplente – Marly Dias de Oliveira Fonseca

Efetivo – Luís Flávio Borges

Suplente – Maria de Lourdes Bolcato Resende

Efetivo – Quintter André Lélis

Suplente – Hilton Hermes Alves da Silva

Efetivo – Elaine Castro Bolcato

Suplente – Israel Dionísio Avelar

Efetivo – Verônica Carvalho Gomes

Suplente – Eduardo Lisboa

Efetivo – Rudy Lopes Lage

Suplente – Cleverton Antônio dos Santos

Art. 2º - O mandato dos membros que compõe o Conselho é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, não cabendo a qualquer deles remuneração pelo cargo ocupado.

Art. 3º - Serão atribuições dos membros que compõe o Conselho aquelas descritas no art. 3º do Decreto Municipal nº 401/1997.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G" or "Guilherme".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 4º - Na 1º reunião da presente Comissão, deverão ser escolhidos dentre os membros 01 (um) presidente e 01 (um) secretário, sendo tudo regularmente constado em ata.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo-MG, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

CERTIDÃO		
Certifico que o presente foi publicado		
no dia <u>08 / 12 / 2021</u>		
<i>Carlo Henrique Avelar</i> ASSINATURA		